

Comissão Eleitoral para Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de
Administração do SERPRO – DD OE-103/2017

ATA 012/2018

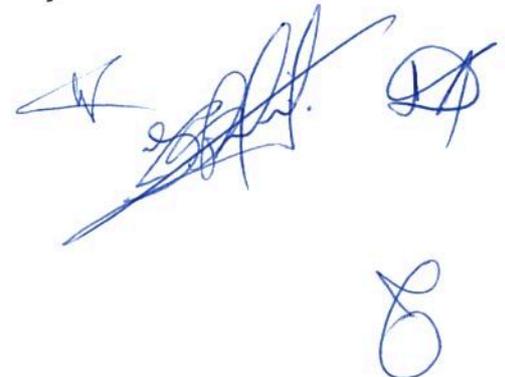
Brasília, 11 de março de 2018

A Comissão Eleitoral para Eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração do SERPRO instituída pela decisão diretiva DD OE-103/2017 se reuniu para sua décima segunda reunião em caráter extraordinário no dia 11/03/2018 no Serpro Sede em Brasília entre as 17:00 e 17:30 horas, para deliberarem sobre os seguintes temas:

- Avaliação dos pedidos de impugnação dos candidatos a representante dos empregados no Conselho de Administração por propaganda irregular;
- Análise de pedido de reconsideração pedindo a impugnação dos candidatos ao contrário das sanções aplicadas aos candidatos em reunião desta comissão conforme Ata nº 10 de 09 de abril de 2018;
- Análise do pedido de reconsideração pedindo a retirada das sanções aplicadas aos candidatos em reunião desta comissão conforme Ata nº 10 de 09 de abril de 2018.

A reunião da comissão iniciou-se às 17:00 horas com a presença dos representantes da empresa e da representante dos empregados Telma Maria de Castro Dantas e Djalma Araujo Ferreira por áudio conferência, onde os membros da comissão registram o recebimento de pedido de impugnação dos Candidatos **Mauro Roberto Simião** e **Andre dos Santos Gianini** por realização de campanha fora do prazo, onde a comissão, após análise dos elementos apresentados deliberou pelo indeferimento dos pedidos tendo em vista não terem sido apresentado elementos a esta comissão que caracterize campanha eleitoral ativa dos referidos candidatos dando conhecimento ao solicitante desta decisão.

Em relação ao pedido do Sr. **Mauro Roberto Simião**, em face da decisão das sanções aplicadas aos candidatos em reunião desta comissão conforme Ata nº 10 de 09 de abril de 2018, em que pede a reconsideração da decisão desta comissão e que seu pedido de impugnação dos candidatos **Robson Dias Lima** e **Edson Teixeira de Carvalho** seja acatado, esta comissão esclareceu que não cabe recurso ou pedido de reconsideração da decisão tomada pela comissão. Reforçou ainda que, muito embora a Comissão reconheça que houve descumprimento de regra do regulamento, a gravidade das condutas não se mostrou suficiente para justificar a cassação das candidaturas.



Em relação ao pedido do Sr. **Edson Teixeira de Carvalho**, em face da decisão das sanções aplicadas aos candidatos em reunião desta comissão conforme Ata nº 10 de 09 de abril de 2018, em que pede a reconsideração da decisão desta comissão e que a sanção aplicada aos candidatos **Robson Dias Lima** e **Edson Teixeira de Carvalho** sejam retiradas, esta comissão esclareceu que não cabe recurso ou pedido de reconsideração da decisão tomada pela comissão.

A reunião se encerrou às 17:30 horas.


Francisco de Assis da Silva Ribeiro
Coordenador da Comissão


Geoffrey Souza Cordeiro
SUPGP/GPRET/GPCSF


Telma Maria de Castro Dantas
Representante da Fenadados


Djáima Araújo Ferreira
Representante da Fenadados